



Seminário Internacional de Direito Tributário



PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

REFLEXOS PREVIDENCIÁRIOS

Evolução

- CF de 1946
- PIS e PASEP
- Lucros e “Resultados”
- TST, 251
- Art. 7º, XI, CF/88 (*“participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração”*)

Natureza Jurídica

- Art. 7º, XI, CF/88
- Trabalho *versus* capital
- 195, I, “a” da CF/88
- **Imunidade ou não incidência**
- ADI 2028/DF
- Art. 146, II, Constituição

Evolução Normativa

- MP nº. 794, de 29 de dezembro de 1994.
- Em 1995: MP nº. 860, MP nº. 955, MP nº. 980, MP nº. 1.006, MP nº. 1.029, MP nº. 1.051, MP nº. 1.077, MP nº. 1.104, MP nº. 1.136, MP nº. 1.169, MP nº. 1.204, MP nº. 1.239.
- Em 1996: MP nº. 1.276, MP nº. 1.315, MP nº. 1.355, MP nº. 1.397, MP nº. 1.439, MP nº. 1.487, MP nº. 1.487-25, MP nº. 1.539.
- Em 1997: MP nº. 1.539 até 1.539-38, MP nº. 1.619-39.
- Em 1998: MP nº. 1.619-39 até MP nº. 1.619-45, MP nº. 1.698-46 até MP nº. 1.698-51, MP nº. 1.769-52.
- Em 1999: MP nº. 1.769-52 até MP nº. 1.769-58, MP nº. 1.878-59.
- Em 2000: MP nº. 1.982-65 até MP nº. 1.982-77 e, finalmente, convertida na **Lei nº. 10.101, de 19 de dezembro de 2000.**

Requisitos Legais

- Distinção obrigatória da remuneração (art. 3º)
- Interação capital e trabalho
- “incentivo à produtividade”
- Objetivo necessário: impedir aviltamento salarial
- Periodicidade (*inferior a um semestre civil, ou mais de duas vezes no mesmo ano civil*).

Tratamento Previdenciário

- art. 28, §9º, "j" da Lei 8.212/91 - não integrará o salário-de-contribuição desde que *paga ou creditada de acordo com lei específica*
- *Art. 214, §9º, X, RPS*
- Dinâmica de incidência previdenciária – natureza substitutiva dos benefícios

Posição do Fisco

- procedimentos pré-estabelecidos em comissão, convenção ou acordo coletivo (Acórdão 9202-00.503)
- Metas claras, objetivas e parâmetros de aferição (Acórdão 2401-02.501)
- Ausência de participação do sindicato (Acórdão 206-00853)
- Registro dos atos (Acórdão 206-01.025)

Posição do Fisco

- Planos não extensivos a todos os empregados – possibilidade (*CSRF, Acórdão nº. 9202-00.503*)
- Acordos dentro do período de apuração – incidência (Acórdão 9202-01.246)
- Participação dos empregados (Acórdão 9202-02.079)
- Critérios de apuração facultados pela lei, e não obrigatórios – art. 2º (Acórdão 9202-00.503)

Posição do Fisco

- Parecer CJ/MPAS nº. 547/96
- Parecer CJ/MPAS nº. 1.244/98 (*negociação, arquivamento e pagamento semestral*)
- RE 398-284/RJ, Rel. Min. Menezes Direito

Conclusão

- Imunidade ou não incidência
- Inconstitucionalidade formal Lei 10.101/09
- Possibilidade de critérios diversos
- A Constituição de 1988 no CARF

OBRIGADO

fzambitte@lrbarroso.com.br

fabio.zambitte@uol.com.br

www.lrbarroso.com.br

www.fabiozambitte.com.br

021-2221-1177